



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA



## **ACORDO DE COOPERAÇÃO**

### **Programa Assistente de Francês 2023**

#### **Pesquisa Universitária aplicada ao Francês como Língua Estrangeira**

*O presente acordo de cooperação é firmado entre:*

*O Serviço de Cooperação e Ação Cultural da Embaixada da França no Brasil (SCAC), representado pelo senhor **François LEGUE**, Conselheiro de Cooperação e Ação Cultural;*

*O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), representado pela sua Reitora, Professora Doutora **Mary Roberta Meira Marinho**;*

*A assistente de francês, a Sra **Valentina SCARCIA**, pós-graduanda em Didática das línguas – Francês como Língua Estrangeira.*

#### **ARTIGO 1 – OBJETO**

*O presente contrato concerne a pesquisa universitária aplicada de FLE – Francês como Língua Estrangeira, a seguir denominada PESQUISA, que será realizada pela assistente de francês **Valentina SCARCIA**, a seguir denominada ASSISTENTE, no âmbito do Programa Assistente de Francês no Brasil por intermédio do Serviço de Cooperação e Ação Cultural, sob a direção da Sra. **Hélène DUCRET**, responsável administrativa, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), sob a Coordenação Geral Administrativa e Didática da Profa Dra **Mônica Maria Montenegro de Oliveira**, Assessora de Relações Institucionais e Internacionais (ARINTER).*

#### **ARTIGO 2 – DURAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PESQUISA**

*A pesquisa terá uma duração de 10 meses, de 1 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, durante os quais a assistente realizará tarefas de ensino com uma carga horária semanal de, no máximo, 12 horas junto à instituição de acolhimento. De comum acordo com o coordenador local do programa e o responsável administrativo da Embaixada da França no Brasil, um máximo de 12 horas dedicadas às ações de promoção cultural e linguística, assim como apoio ao desenvolvimento das relações internacionais, excluindo tarefas de ensino na rede cultural (Institutos Franceses e Alianças Francesas), poderá ser solicitado à assistente.*

*A assistente não está autorizada a trabalhar ou colaborar com organismos privados durante o período da pesquisa.*

*A possibilidade da assistente gozar férias será submetida à decisão do responsável pela pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), de acordo com o calendário local e comunicada com antecedência ao responsável administrativo da Embaixada da França no Brasil. As férias terão uma duração mínima de 4 semanas.*

#### **ARTIGO 3 – RESPONSABILIDADE FINANCEIRA**

*Responsabilidade financeira das instituições de ensino superior: pagamento de uma bolsa mensal à assistente de um valor: R\$3.000,00.*

*A assistente terá os seguintes benefícios por parte da Embaixada da França:*

*- bolsa de instalação única de R\$3.000,00.*

*ATENÇÃO: Nenhuma participação financeira será concedida à família do pesquisador (cônjuge e/ou filhos).*

#### **ARTIGO 4 – COMPROMISSOS DO CANDIDATO**

*Todo assistente no âmbito do programa "Assistente de Francês" da Embaixada da França no Brasil se compromete a :*

- respeitar a duração prevista no artigo 2 para sua permanência como assistente no Brasil (em caso de impossibilidade material ou física que impeça a realização ou continuidade da pesquisa que venha a surgir antes da data prevista de sua partida, a assistente deve informar o coordenador local na instituição de acolhimento bem como o responsável administrativo na Embaixada da França no Brasil sobre sua situação particular).*
- encaminhar à Embaixada da França no Brasil relatórios intercalares durante todo o período da pesquisa e comunicar sua experiência sob forma de relatório final, a ser preenchido e enviado no mais tardar um mês após a partida do assistente.*
- concordar com a obrigação de reserva face à posição das autoridades francesas, da política do governo francês e da política das autoridades locais ; assim como respeitar o princípio de laicidade no exercício de sua pesquisa.*
- não comunicar à mídia (jornais, rádios, televisão, internet) qualquer informação relativa às atividades realizadas durante a pesquisa sem o acordo explícito do Serviço de Cooperação e Ação Cultural da Embaixada da França.*

*Casos particulares:*

- Em caso de interrupção do trabalho, por razões médicas, superior a 15 dias, o pagamento da bolsa ao assistente será proporcional ao número de dias de participação efetiva na pesquisa.*
- Em caso de catástrofes consideradas como naturais, instabilidade política notória, crise sanitária ou qualquer outra razão de segurança, o responsável administrativo na Embaixada da França no Brasil poderá tomar a decisão de suspender definitivamente o presente acordo.*

#### **ARTIGO 5 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- As instituições brasileiras se comprometem em elaborar em conjunto com a Embaixada um plano de trabalho para o desenvolvimento das atividades da assistente.*
- e devem observar o que está disposto na chamada de seleção das instituições conforme anexo.*
- As instituições se comprometem em pagar as bolsas de forma contínua, pontual e regular.*
- Em hipótese alguma este contrato indica vínculo empregatício da assistente com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB).*
- O foro para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato é o da cidade de Brasília, Distrito Federal.*

*Brasília, 01 de março de 2023.*

*O representante da instituição brasileira: Professora Doutora Mary Roberta Meira Marinho*

*Assinatura*

*carimbo obrigatório*

*data :*

**Compromisso da assistente :**

Declaro ter tomado conhecimento dos compromissos que me competem e aceitar os seus termos

A assistente : **LÍDO E APROVADO** 

(assinatura, precedida de menção : "lido e aprovado")

data : 29/03/2023

**O responsável pela permanência do pesquisador no Brasil:**

**François Legué, Conselheiro de Cooperação e Ação Cultural da Embaixada da França no Brasil.**

Assinatura  **François LEGUÉ**  
Conseiller de Coopération et d'Action Culturelle de l'Ambassade de France au Brésil

data : 30.3.23

Coopération éducative et linguistique  
Service de coopération et d'Action Culturelle  
Ambassade de France au Brésil

Documento assinado eletronicamente por:

- Monica Maria Montenegro de Oliveira, ASSESSOR - CD4 - ARINTER-RE, em 23/03/2023 10:40:47.
- Mary Roberta Meira Marinho, REITOR(A) - CD1 - REITORIA, em 27/03/2023 12:50:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 407637  
Verificador: c9e918a547  
Código de Autenticação:

